

REPÚBLICA  PORTUGUESA

SUMÁRIO DAS SESSÕES DO CONGRESSO

14.^a SESSÃO ORDINÁRIA (ampliada)

1913-1914-1915

No PALÁCIO DA MITRA (arredores de Lisboa)

EM 4 DE MARÇO DE 1915

Presidência do Ex.^{mo} Sr. Manuel Joaquim Rodrigues MonteiroSecretários os Ex.^{mos} Srs. { Baltasar de Almeida Teixeira
Bernardo Pais de Almêida

Síntese.—*Respondem à chamada 90 Srs. Congressistas. Foi dispensada a leitura da acta.*

O Sr. Afonso Costa lembra a conveniência de ser apreciada pelo Congresso a moção hoje aprovada pela Câmara dos Deputados. Assim se resolve, usando sucessivamente da palavra os Srs. Bernardino Machado, Afonso Costa, José de Castro, Nunes da Mata e Estêvão de Vasconcelos. É aprovada a moção.

Ordem do dia:

O Sr. Afonso Costa propõe que a Mesa nomeie a comissão a que se refere a proposta do Sr. Deputado Alexandre Braga. O Sr. Bernardino Machado usa da palavra. É aprovada a proposta do Sr. Deputado Alexandre Braga e nomeada a comissão. O Sr. Afonso Costa propõe, e é aprovado, que o Sr. Presidente fique autorizado a convocar a nova reunião do Congresso.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

Documentos enviados para a Mesa:

Declarações de voto dos Srs. Senadores José de Castro e Nunes da Mata.

O Sr. Presidente: — Declara, às 16 horas e 15 minutos, que estão presentes 90 Srs. Congressistas.

O Sr. Luís Derouet: — Requerer e é aprovada a dispensa da leitura da acta.
É aprovada a acta.

O Sr. Afonso Costa: — Lembra a vantagem do Congresso apreciar a moção que apresentou, e foi aprovada pela Câmara dos Deputados, referente à actual situação

política. Parece-lhe isso de grande conveniência, porquanto daria ao país a certeza de que tanto o Senado como a Câmara dos Deputados estão perfeitamente unidos na defesa da República e da Constituição.

É aprovado. Lê-se a moção na Mesa.

O Sr. Bernardino Machado: — Mal pode usar da palavra, tal é a comoção profunda que o invade. Apenas quer dizer ao Congresso que é sua opinião que não devia envolver-se na moção a personalidade do Sr. Presidente da República.

Aprova a moção, tal como está, mas com a restrição que propõe, porque quer ainda ter a esperança de que o Chefe do Estado reconsiderará.

Quando pensa que êle foi seu companheiro na propaganda contra a monarquia, mal pode acreditar na sua atitude de agora.

Faça-se o nosso protesto, que é absolutamente indispensável que seja o mais veemente possível contra o Governo, mas não contra o Sr. Presidente da República. Formula êste pedido ao Congresso, porque, por enquanto, vê ainda nele o velho republicano. Tenhamos por êle este último respeito, o que é também um verdadeiro acto político.

De resto, encontra-se aqui na mais perfeita solidariedade com os seus colegas, julgando absolutamente indispensável que

se eleja uma comissão para reunir todos os parlamentares, de modo a restabelecer-se a constitucionalidade e a legalidade republicana, para que não deixe de ser uma realidade a República que nós fizemos.

Neste momento estamos escarnejadamente tratados de republicanos e é preciso que o sejamos, custe o que custar, entendendunos todos para irmos até onde fôr indispensável.

De tudo o que suceder lança a responsabilidade ao Governo. (*Muitos aplausos*).

O Sr. Afonso Costa: — Muito bem! Viva a República!

O Sr. Afonso Costa: — Concorda com o espírito das palavras do Sr. Bernardino Machado. Mas a verdade é que o Sr. Presidente da República está fora da lei. Éle é o principal responsável da actual situação política. Se éle não tivesse assinado os dois últimos decretos sobre eleições, não estaríamos em ditadura. (*Apoiados*).

Se éle tivesse ouvido a comissão que o procurou, os presidentes das duas Câmaras, éle e o *leader* da maioria, não teríamos assistido a êste espectáculo que nos envergonha, que nos queima como braza, de a quatro anos de República os Deputados e Senadores serem escorraçados do Parlamento, onde reside a soberania nacional.

O Sr. Presidente da República não está dentro da lei, daí a razão da moção; se reconsiderar e vier até nós, com uma mensagem explicando os seus actos e pedindo que a normalidade constitucional se restabeleça, nenhum republicano haverá que da boa vontade se não esqueça da sua acção nestes últimos tempos e que não se recorde do antigo republicano Manuel de Arriaga.

Supõe que ficaremos bem, aceitando as explicações do Sr. Bernardino Machado, mas votando a moção. Nós não queremos cavar um abismo entre nós e o Sr. Presidente da República. É preciso que isto se saiba e que se não deturpem as nossas intenções.

O Sr. Manuel de Arriaga, na entrevista que teve com éle, disse-lhe que era uma ditadura comesinha a do Governo, como se tais palavras pudessem ser ditas por um republicano! Se é comesinha é muito menos respeitável. Todos sabem que foram

dadas as maiores facilidades para que essa ditadura se não fizesse.

No terreno jurídico, legal, o Congresso tem de votar a sua moção como a apresentou, aceitando a proposta do Sr. Bernardino Machado e fazendo votos para que a esperança dêste se converta numa realidade. Teríamos todos um grande contentamento com êsse facto. (*Muitos apoiados*).

O Sr. José de Castro: — Não pode deixar de ponderar as palavras do Sr. Bernardino Machado. Reconhece no Sr. Manuel de Arriaga qualidades superiores, considerou-o sempre muito, mas agora vê-se obrigado a confessar que a situação em que se colocou é por tal forma grave que não pode deixar de aprovar a moção.

Neste sentido manda para a Mesa uma declaração de voto.

O Sr. Nunes da Mata: — Manda para a Mesa uma declaração de voto.

O Sr. Estêvão de Vasconcelos: — Manda para a Mesa a moção do Sr. Afonso Costa. É a seguinte:

Moção

O Congresso da República Portuguesa: Considerando que o Sr. Presidente da República nomeou, fora de todas as indicações constitucionais, o actual ministério presidido pelo general Joaquim Pereira Pimenta de Castro;

Considerando que êste ministério, desacatando todas as normas reguladoras da competência e atribuições do Poder Executivo, fez publicar, com a assinatura do Sr. Presidente da República, como chefe dêsse poder, os decretos n.ºs 1352 e 1377, de 24 de Fevereiro e 2 de Março de 1915, em que se contêm alterações a leis vigentes, e se regulam matérias da competência exclusiva e privativa do poder legislativo, como são as respeitantes à organização dos colégios eleitorais das duas câmaras, e ao processo da eleição, artigos 8.º § único, 26.º n.º 1.º da Constituição Política da República Portuguesa;

Considerando que o mesmo govêrno, com a solidariedade do Sr. Presidente da República, atentou contra o livre exercício do Poder Legislativo, opondo-se ao regular funcionamento das Câmaras, mediante o encerramento violento do edificio do Congres-

so, o seu cêrco e guarda por fôrças militares, que nem aos próprios presidentes das mesmas Câmaras permitiram que se aproximassem daquele edificio;

Considerando que estes factos constituem os crimes de responsabilidade previstos no artigo 55.º, n.ºs 2.º e 3.º e §§ 1.º e 2.º da Constituição, e nos artigos 3.º e 6.º, n.ºs 2.º e 3.º, 8.º, n.ºs 3.º e 4.º e parágrafo único, 9.º, n.º 1.º do parágrafo único, 14.º e 24.º da lei n.º 266 de 27 de Julho de 1914 sôbre responsabilidade ministerial, resolve:

1.º Declarar o Ministério e o chefe do Poder Executivo fora da lei;

2.º Dar por nulos e sem efeito algum os ditos decretos n.ºs 1:352 e 1:377, na parte em que alteram as leis vigentes e regulam matéria legislativa;

3.º Incitar todos os cidadãos portugueses, e especialmente os funcionários públicos, a não cumprirem tais decretos nem lhes obedecerem, respeitando e exercendo assim os direitos individuais consignados nos n.ºs 20.º e 37.º do artigo 3.º da Constituição;

4.º Negar validade a quaisquer outros actos ditatoriais do Govêrno, e a todos os que d'ora-àvante pratique o Poder Executivo, ainda em matéria de competência dêste Poder quando funcione constitucionalmente;

5.º Comunicar a todos os interessados estas resoluções para que, de futuro, não seja exigido à nação portuguesa o cumprimento de quaisquer obrigações internas ou externas, contratuais, políticas, diplomáticas ou financeiras, que o actual Ministério por si oucom o Poder Executivo, emquanto subsistir de facto, porventura ouse contrair com terceiras pessoas ou com Governos estrangeiros.

Arredores de Lisboa, palácio da Mitra, em 4 de Março de 1915.— *Estêvão de Vasconcelos.*

Aprovada por unanimidade.

Vozes: — Votos! Votos!

O Sr. Presidente põe à votação a moção, que é aprovada por unanimidade.

O Sr. Afonso Costa: — Propõe que a Mesa nomeie a comissão que há-de aproximar todos os parlamentares, afim de se concertarem na melhor forma de se defender o império da lei.

O Sr. Bernardino Machado: — Lembra a conveniência do Presidente se entender com essa comissão para a convocação da próxima sessão do Congresso.

O Sr. Presidente: — Declara que essa comissão fica constituída pelos Srs. Bernardino Machado, José de Castro, Magalhães Lima, Caetano Gonçalves e Pereira Vitorino.

O Sr. Afonso Costa: — Propõe que o Sr. Presidente fique autorizado a convocar a futura reunião do Congresso.

Foi aprovado.

O Sr. Presidente: — Declarando encerrada a sessão, levanta um «Viva à República», que é secundado com entusiasmo, erguendo-se outras exclamações de «Viva a Constituição», «Abaixo a ditadura», etc.

Eram 16 horas e 35 minutos.

Documentos enviados para a Mesa

Na minha qualidade de Senador independente, dou o meu voto à moção apresentada, e na de velho republicano, de mais de trinta anos de propaganda e de dedicação à causa da Pátria e da República, protesto nesta ocasião, visto não ter outra em que o possa fazer mais solenemente, perante o país e perante o estrangeiro, contra a maneira ilegal por que foi constituído o actual Govêrno; contra o decreto ditatorial de 24 de Fevereiro próximo pretérito que indirectamente dissolveu o Parlamento, e, finalmente, contra a violência inaudita praticada pela ditadura militar mandando cercar hoje, desde as 9 horas da manhã, o edificio do Parlamento por fôrças da guarda republicana, a fim de não permitir a reunião do Congresso da República fixada para o dia de hoje.

Sala extraordinária da sessão, em Santo Antão do Tojal, 4 de Março de 1915.— *José de Castro.*

Para a acta.

Tendo sempre mantido a mais completa independência por entre os partidos em que se subdividiu o velho Partido Republicano Português, conservando no meu intimo o maior horror e ódio a tudo que represente autoritarismo e despotismo, julgo do meu dever fazer a minha declaração de voto ao acompanhar os meus colegas do Congresso no seu patriótico protesto.

Em todos os tempos e em todas as repúblicas, as lutas violentas dos partidos, determinadas por ambições e interesses pessoais, e o emprêgo da fôrça bruta contra as leis sob forma de ditadura, tem sido sempre a causa da decadência das mesmas repúblicas. As monarquias, mesmo as constitucionais, resistem melhor aos abusos do poder e ao emprêgo nefasto e demoralizador das ditaduras, mas as repúblicas quasi nunca resistem à sua maléfica influência. A razão está em que nas monarquias os cidadãos chegam a perder a noção de que é neles que reside a fôrça e o poder e por isso as ditaduras pouco alteram essa noção, enquanto que nas repúblicas a sua fôrça e poder se encontram no espirito público, na liberdade individual e nas virtudes cívicas dos cidadãos e principalmente no respeito absoluto, completo e inofismável das leis. Uma república em que as leis deixem de ser respeitadas e em que se entre brutalmente no caminho das ditaduras é uma república condenada, se o povo se não erguer a tempo em protesto solene e imperioso, fazendo entrar na ordem os perturbadores das liberdades públicas e das virtudes cívicas. Os exemplos abundam em todos os tempos, e, mesmo contemporaneamente, devíamos ter sempre presente na idea o que succedeu na nação vizinha e o que está succedendo na rica e pitoresca nação do México. Mas, de todos os exemplos, o mais expressivo e frisante é o que nos deu a antiga república de Roma, quando estava no apogeu do seu poder, dominio e riqueza, e era senhora do mundo inteiro (*orbis terrarum*), segundo a célebre frase de Cícero. A ditadura de Sila no ano 81 antes do inicio da era actual (nascimento de Cristo), foi o primeiro golpe violento e brutal na República Romana, tornando-se fatais os golpes successivos com as ditaduras seguidas de César, desde o ano 49 (a. C.) até 44, em que lhe foi outorgada a ditadura por toda a vida. Era o verdadeiro imperialismo: a República Romana baqueava para não mais se erguer.

É certo que no inicio da República Romana houve algumas ditaduras, mas rarisimas e unicamente por motivos de defesa nacional contra inimigos estrangeiros, como por exemplo a ditadura de Cincinatto.

Nunca porém houve uma ditadura com o intuito de evitar que os exércitos romanos deixassem de ir à guerra.

Um outro exemplo digno de ser lembrado é o que se deu no México com Porfirio Dias. Quando este general foi eleito Presidente do México em 2 de Maio de 1877, este rico e formosissimo país sentiu um grande alívio por se ver entregue nas mãos de um hábil administrador e astuto dirigente, mas quando, no fim do ano de 1884, Porfirio Dias, saltando por cima das leis, se fez eleger de novo Presidente, entrando em ostensiva ditadura até 1909, os verdadeiros liberais e republicanos, embora apreciando a aparente prosperidade da República do México, lamentavam entretanto a má escola política em que eram educados os cidadãos mexicanos.

O estado actual de desolação e luto em que se debate este tam rico e tam pitoresco país veio confirmar os receios desses liberais e republicanos.

A ditadura actual é um erro político, é um abuso nefando do poder e constitui um insulto lançado à face da nação e especialmente à face dos verdadeiros liberais e republicanos. Este insulto, esta vergonha afronta tanto mais a nação, esta gloriosa pátria portuguesa, quanto as nações da Europa tem actualmente os seus olhos pregados em nós, estranhando no seu intimo que, enquanto há nações, que briosas e humanitariamente se sacrificam pela liberdade dos povos, esta pequena nação despenda a sua energia provocando lutas intestinas com ditaduras anti-patrióticas e que nos desonram à face do mundo.

Mas já o dizia Montesquieu:

«Um povo pode facilmente tolerar que lhe sejam exigidos novos tributos; fica sempre com a esperanza de que algum proveito e utilidade pública resultará do dinheiro que lhe é exigido; mas quando lhe é feita uma afronta, elle então apenas sente a sua desgraça, acrescentando-a com a idea de todos os males possiveis.»

Por isso, no cumprimento dos meus deveres de cidadão livre, acompanho o Congresso no seu voto e protesto solene perante a Nação e perante o mundo contra a actual pérfida e nefasta ditadura. — O Senador, *José Nunes da Mata*.

Para a acta.

REPÚBLICA  PORTUGUESA

SUMÁRIO DAS SESSÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

153.^a SESSÃO ORDINÁRIA (ampliada)

1913-1914-1915

No PALÁCIO DA MITRA (arredores de Lisboa)

EM 4 DE MARÇO DE 1915

Presidência do Ex.^{mo} Sr. Manuel Joaquim Rodrigues MonteiroSecretários os Ex.^{mos} Srs. { Baltasar de Almeida Telxeira
Joaquim Lopes Portilheiro Júnior

Síntese.— Abre-se a sessão com a presença de 68 Srs. Deputados.

Foi dispensada a leitura da acta.

O Sr. Deputado Afonso Costa, em negócio urgente, propõe um voto de sentimento pelo assassinato do Deputado Henrique Cardoso.

Foi aprovado por unanimidade.

Antes da ordem do dia:

O Sr. Deputado Afonso Costa apresenta uma moção, que lê e justifica, reprovando a ditadura do actual Governo. Foi dispensada a sua leitura na Mesa a requerimento do Sr. Deputado Pimenta de Aguiar. É aprovada por unanimidade, com uma declaração de voto do Sr. Deputado Caetano Gonçalves, tendo o Sr. Deputado Henrique de Vasconcelos requerido que da acta conste a unanimidade na aprovação.

O Sr. Deputado Alexandre Braga propõe que seja convocado imediatamente o Congresso para se nomear uma comissão que vele pela guarda e cumprimento da Constituição. O Sr. Deputado Almeida Ribeiro lembra que a Mesa pode ser autorizada a nomear essa comissão, depois do que é a proposta aprovada.

O Sr. Presidente interrompe a sessão para se realizar a do Congresso.

Reabertura da sessão:

O Sr. Presidente nomeia a comissão que há-de representar a Câmara nos funerais do Deputado Henrique Cardoso no Porto. Em seguida encerra a sessão às 16 horas e 40 minutos.

Às 15 horas e 30 minutos o Sr. Presidente convida o Sr. Deputado Caetano Gonçalves a assumir o lugar de 2.^o Secretário. (Aplausos).

O Sr. Deputado Caetano Gonçalves agradece a honra com que o querem distinguir,

mas pede licença para declinar o convite, que naturais melindres impedem de aceitar.

Assume o lugar de 2.^o Secretário o Sr. Deputado Portilheiro Júnior.

Procede-se à chamada.

O Sr. Presidente: — Declara, às 15 horas e 40 minutos, que estão presentes 68 Srs. Deputados.

O Sr. Luis Derouet: — Requer que seja consultada a Câmara sobre se dispensa a leitura da acta.

Foi dispensada.

É aprovada a acta.

O Sr. Afonso Costa (em negócio urgente): — O nosso primeiro dever é lançar na acta desta sessão um voto de sentimento pela morte do nosso querido amigo e membro desta Câmara, Sr. Henrique Cardoso. Êle foi a primeira vítima da ditadura, desta ditadura que não se contentou em invadir a esfera de acção do Poder Legislativo; que foi mais longe: teve a audácia de impedir que nos reunissemos na nossa casa, ali, onde se elaborou a Constituição, onde se inscreveu a lei e estabeleceu o direito da República Portuguesa. Teve essa audácia, e, por cima, ainda nos ameaça. Supõe que num dia como o de hoje não podemos prestar a devida homenagem a Henrique Cardoso, levantando-se a sessão em sinal de sentimento. Isso se-

ria contra os seus desejos, se êle nos últimos momentos da sua vida no-los podesse manifestar (*Apoiados*).

Esta sessão é de salvação da República, de defesa da Pátria, do respeito que merecemos ao estrangeiro. Estamos aqui pugnando pela manutenção das nossas leis e do nosso direito. (*Muitos apoiados*).

O Sr. Presidente submete à apreciação da Câmara a proposta do Sr. Afonso Costa, que é aprovada por unanimidade.

O Sr. Afonso Costa:— A hora é mais para actos do que para palavras. O sentimento que aqui nos reúne é o do cumprimento dum dever, que nos faz assumir graves responsabilidades na hora trágica que atravessa a Pátria. Não pode haver no país um homem inteligente, um coração lial, que não se coloque ao lado do Parlamento contra o Poder Executivo, ao lado da lei contra o arbitrio, ao lado da vontade soberana do povo, expressa pelos seus corpos legislativos, contra a opressão, contra a violência mais inaudita, contra toda a espécie de crimes que podemos e devemos esperar que venham desta ditadura sombria, hipócrita e reles, que está humilhando a nação portuguesa.

Quem diria que, feita a República, poderia subsistir uma ditadura, pior, mais indigna e mais infame que a ditadura que, dentro da monarquia, representou a suprema indignidade dela, a ditadura de João Franco! (*Apoiados*).

Quem diria que, sendo chefe do Estado um republicano, se impediria o próprio Presidente da Câmara de entrar no edificio das Côrtes, onde êle é senhor, e que o Sr. Bernardino Machado seria ameaçado com a prisão se insistisse em ir ocupar o seu lugar de Senador?!

Não sabe que horas sombrias virão ainda; o que sabe é que a República vingará, que a liberdade triunfará e que a legalidade há-de voltar a imperar em Portugal. Fez-se a República, não por um golpe de audácia, mas porque penetrou no coração do povo o amor pelas novas instituições. Podemos estar tranquilos, porque mesmo que a República se apagasse, havia de ressurgir, mais brilhante e mais forte, aquecendo o solo de Portugal, com as suas aspirações e as suas doutrinas de ordem e de liberdade. Na moção que vai mandar para a Mesa resume-se o seu pensamento.

Fê-la com serenidade, com calma, essencialmente jurídica, definindo perante o país e o estrangeiro a nossa situação. Ela não representa um movimento de cólera, mas uma resolução determinada e reflectida, com o fim de manter a República constitucional democrática, estabelecida e formada pelas Constituintes. (*Muitos aplausos*).

Lê a

Moção

A Câmara dos Deputados da República Portuguesa:

«Considerando que o Sr. Presidente da República nomeou, fora de todas as indicações constitucionais, o actual Ministério, presidido pelo general Joaquim Pereira Pimenta de Castro;

Considerando que êste Ministério, desatando todas as normas reguladoras da competência e atribuições do Poder Executivo, fez publicar, com a assinatura do Sr. Presidente da República, como chefe dêsse Poder, os decretos n.ºs 1:352 e 1:377, de 24 de Fevereiro e 2 de Março de 1915, em que se contêm alterações a leis vigentes e se regulam matérias da competência exclusiva e privativa do Poder Legislativo, como são as respeitantes a organização dos colégios eleitorais das duas Câmaras e ao processo da eleição, artigos 8.º § único e 26.º, n.º 1.º da Constituição Política da República Portuguesa;

Considerando que o mesmo Governo, com a solidariedade do Sr. Presidente da República, atentou contra o livre exercício do Poder Legislativo, opondo-se ao regular funcionamento das camaras, mediante o encerramento violento do edificio do Congresso, o seu cêrco e guarda por forças militares, que nem aos próprios presidentes das mesmas Câmaras permitiram a aproximação daquele edificio;

Considerando que estes factos constituem os crimes de responsabilidades, previstos no artigo 55.º, n.ºs 2.º e 3.º e §§ 1.º e 2.º da Constituição, e nos artigos 3.º e 6.º, n.ºs 2.º e 3.º, 8.º, n.ºs 3.º e 4.º e § único, 9.º, n.º 1.º e § único, 14.º e 24.º da lei n.º 266 de 27 de Julho de 1914, sôbre responsabilidade ministerial, resolve:

1.º Declarar o Ministério e o chefe do Poder Executivo fora da lei;

2.º Dar por nulos e sem efeito algum os ditos decretos n.ºs 1:352 e 1:377, na parte em que alteram as leis vigentes e regulam matéria legislativa;

3.º Incitar todos os cidadãos portugueses, e especialmente os funcionários públicos, a não cumprirem tais decretos nem lhes obedecerem, respeitando e exercendo assim os direitos individuais consignados nos n.ºs 20.º e 37.º do artigo 3.º da Constituição;

4.º Negar validade a quaisquer outros actos ditatoriais do Govêrno, e a todos os que, de ora avante, pratique o Poder Executivo, ainda em matéria de competência d'este Poder, quando funcione constitucionalmente;

5.º Comunicar a todos os interessados estas resoluções, para que, de futuro, não seja exigido à Nação Portuguesa o cumprimento de quaisquer obrigações internas ou externas, contratuais, políticas, diplomáticas ou financeiras, que o actual Ministério, por si ou como Poder Executivo, emquanto subsistir de facto, porventura ouse contrair com terceiras pessoas ou com governos estrangeiros.

Arredores de Lisboa, Palácio da Mitra, em 4 de Março de 1915.— *Afonso Costa.*

Foi aprovada por unanimidade.

Muitos aplausos. Vivas à Constituição, à Pátria e à República.

O Sr. Albino Pimenta de Aguiar requere que seja dispensada a leitura da moção na Mesa.

É aprovado.

Foi admitida.

O Sr. Caetano Gonçalves: — Manda para a mesa uma declaração de voto sem prejuizo da declaração que fez na sessão de 11 de Janeiro último.

Lê:

Declaração de voto

Declaro que, sem me envolver no ponto de vista partidário que possa ter ditado a moção do Sr. Deputado Afonso Costa, dou o meu voto a essa moção, emquanto afirma a boa doutrina constitucional, considerando o Congresso da República na posse legítima do seu mandato até o momento da eleição que haja de o substituir, nos previstos termos do artigo 26.º, n.º 25.º da Constituição.

Sala das Sessões, em 4 de Março de 1915. — *Caetano Gonçalves*, Deputado pelo círculo n.º 57.

Para a acta.

Muitos aplausos.

O Sr. Presidente, não havendo mais oradores inscritos, põe à votação a moção do Sr. Afonso Costa que é aprovada por unanimidade.

O Sr. Henrique de Vasconcelos: — Requere que seja declarado na acta que a moção foi aprovada por unanimidade, o que é aprovado.

O Sr. Alexandre Braga: — Disse bem, o Sr. Afonso Costa, que a ocasião não é para palavras mas para actos. Por mais brilhantes que as palavras sejam, elas já-mais poderão traduzir o nosso sentir. A hora é grave para os que verdadeiramente amam a República, respeitam a sua Constituição e não querem ver desgraçada, dentro da nossa querida Pátria, a República que tantos e tantos sacrificios custou. Está disposto, como aqueles, a praticar todos os actos que dignifiquem a Pátria perante a História e está certo de que isso se conseguirá. Dêse modo salvar-se hão as Instituições, única garantia da nossa nacionalidade. Termina, propondo que se convoque imediatamente uma sessão do Congresso para, nos termos do artigo 26.º, n.º 2.º da Constituição, se nomear uma comissão que vele pela sua guarda e cumprimento.

Proposta

Proponho que se convoque imediatamente uma sessão do Congresso para, nos termos do artigo 26.º, n.º 2.º, da Constituição, nomear uma comissão que vele pela sua guarda e cumprimento. — O Deputado, *Alexandre Braga.*

Foi admitida. Aprovada.

O Sr. Almeida Ribeiro: — Lembra que a Mesa pode ser autorizada a nomear os membros da comissão a que se refere a proposta do Sr. Alexandre Braga.

O Sr. Presidente: — Esgotada a inscrição, põe à votação a proposta do Sr. Alexandre Braga, que é aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Declara que, em harmonia com a proposta que acaba de ser aprovada, interrompe a sessão para se realizar a do Congresso.

Eram 16 horas e 5 minutos.

Reabertura da sessão às 16 horas e 35 minutos. O Sr. Presidente declara reaberta a sessão.

O Sr. Presidente: — Nomeia para com êle, Presidente, representar a Câmara nos funerais do falecido Deputado Henrique Cardoso os seguintes Srs. Deputados: Afonso Costa, Alexandre Braga, Álvaro Poppe,

António Maria da Silva, Germano Martins, José Bessa de Carvalho e Philemon de Almeida.

Em seguida declara encerrada a sessão.
Eram 16 horas e 40 minutos.

Pelo Redactor — O 1.º Secretário da Mesa, *Baltasar de Almeida Teixeira.*